

Determinação pastoral de D. Jerónimo da Costa Rebelo,  
Bispo eleito (1840-1843) e confirmado (1843-1854) do  
Porto

Carlos A. Moreira Azevedo

---

Estudos em Homenagem a Luís António de Oliveira Ramos  
Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 2004, p. 211-221



## Determinação pastoral de D. Jerónimo da Costa Rebelo, Bispo eleito (1840-1843) e confirmado (1843-1854) do Porto

Carlos A Moreira Azevedo

Após a morte de Fr. Manuel de Santa Inês (24-1-1840), o Governo prosseguiu no cisma<sup>1</sup>, apresentando (27-1-1840) como bispo intruso, sem a confirmação da Santa Sé, Jerónimo da Costa Rebelo (1783-1854), natural de Braga<sup>2</sup>, cónego da Sé da mesma cidade (1839), ex-abade de Fonte Boa (Esposende) desde 1812 e ex-vigário capitular de Lamego (1-8-1835 a 19-9-1836), exonerado pelo setembrismo. Frequentou os estudos preparatórios em Braga e formou-se em Cânones na Universidade de Coimbra. Começou a missão pastoral na Colegiada da Correlhã, concelho de Ponte de Lima. Exerceu a função de Deputado pelo Minho às Cortes de 1826, sendo um convicto constitucionalista. Tinha sido escolhido pelo amigo, D. Fr. Francisco de S. Luís, o conhecido Cardeal Saraiva, para Vigário Geral do Patriarcado em 5 de Janeiro de 1840, mas o falecimento de Fr. Manuel de Santa Inês não lhe permite desempenhar a missão prevista. De facto, a 27 de Janeiro, a Rainha apresenta ao Cabido Jerónimo Rebelo para Vigário Capitular do Porto. O Cabido nomeia-o a 4 de Fevereiro. Assim, a Diocese fica com governo espiritual regularizado.

Em 6 do mesmo mês, enquanto se demora em Braga, delega interinamente a jurisdição eclesiástica no Chantre e Presidente do Cabido, Tomás da Rocha Pinto<sup>3</sup>, Fidalgo Cavaleiro da Casa Real, Comendador da Ordem de Cristo. O Cabido confirma esta escolha no dia seguinte. No breve tempo de exercício, o Vigário capitular interino vai enviar uma circular (14 de Fevereiro) a determinar preces públicas "ad petendum serenitatem", destinadas a pedir bom tempo, e outra a dar seguimento a uma ordem da Rainha para que todos os párocos, no fim de cada mês, comuniquem aos juizes de paz os óbitos ocorridos (15 de Fevereiro). O Bispo eleito, no entanto, assume rapidamente funções (19-2-1840). Havia nessa data um delegado apostólico nomeado: D. João da Assunção Carneiro de Araújo Correia Machado (1782-1873), que exerceu a missão até 20 de Julho de 1840. Este antigo Prior Geral de Santa Cruz de Coimbra, impedido de dar resposta ao exercício de tal cargo, subdelegou no P. Francisco Barbosa de Queirós, abade de Canidelo (Vila do Conde). Esta função só terminaria em 1843, momento em que o Papa agradece os seus serviços (19-6-1843).

---

<sup>1</sup> Para a história desta época ver FERREIRA, J. Augusto - *Memórias para a história d'um Cisma*. Braga: livraria Cruz, 1916.

<sup>2</sup> Nasceu na rua dos Chãos de Baixo, da freguesia de S. João do Souto. Seus pais foram o negociante José Joaquim da Costa e Custódia Maria de Jesus, família conhecida pela alcunha de Caneta. Teve dois irmãos: um que seria cónego da Sé de Braga, José Narciso e outro 1<sup>o</sup> Barão de Gramosa o Joaquim José. O padrinho de Baptismo do Bispo foi o padre Jerónimo Rebelo da Costa, irmão do autor da *Descrição topographica da cidade do Porto*, também padre Agostinho Rebelo da Costa, benfeitores do Santuário do Bom-Jesus do Monte, onde se encontra um retrato do Bispo.

<sup>3</sup> Tomás da Rocha Pinto era natural do Porto, tomou posse da dignidade de Chantre a 25 de Março de 1807. Fez parte de duas delegações a Lisboa para cumprimentar a família real pelo regresso do Brasil em 1821 e felicitar D. Miguel pelo regresso em Março de 1828. Foi afastado do cabido por motivos políticos pelo liberalismo, mas regressou em 1834. Faleceu em 16 de Setembro de 1846 e jaz nos Clérigos (Cf. PINTO, A Ferreira- *O Cabido da Sé do Porto*. Porto: C.M.P., 1940, p.120). Logo no dia seguinte o Bispo dava provimento interino a José Narciso da Costa Rebelo, cónego da sé de Braga. (Maço IV, do Arquivo Episcopal do Porto)

### Os últimos anos do cisma (1840-1843) e acção determinante do Bispo eleito

Não obstante a situação irregular de bispo eleito, Costa Rebelo grangeia logo a benevolência dos portuenses com a escolha do tripeiro Dr. José Correia<sup>4</sup> para o importante cargo de Desembargador do Consistório Eclesiástico, Chanceler e Secretario do Bispado, segundo Provisão de 24 de Fevereiro.<sup>5</sup>

Após a integração de todos os párocos e cónegos afastados (Portaria de 14-12-1839, explicada pelas portarias de 1-7-1840, 16-7-1840), o Bispo eleito tem melhores condições para iniciar o seu ministério. Apesar da figura jurídica de bispo eleito não lhe permitir grandes inovações, verificamos enorme determinação neste pastor atento.

A primeira carta pastoral, impressa, datada de 28 de Fevereiro, faz as habituais admoestações por ocasião da Quaresma. A segunda diz respeito à primeira comunhão das crianças (15-3-1840). Determina, em texto impresso, que seja efectuada no segundo Domingo depois da Páscoa e dá instruções para o modo de proceder para que o "*acto religioso*" seja "*decente e edificante*".<sup>6</sup> Verificamos os detalhes para avaliar como perduraram. Designados os meninos e meninas, os párocos devem promover a sua instrução durante o tempo da Quaresma. Na sexta feira anterior à celebração reunirão os candidatos na sacristia e agrupá-los-ão dois a dois por altura, primeiro os meninos e depois as meninas. Esta reunião destina-se a explicar as cerimónias. No sábado procede-se à confissão. Para a festa recomenda-se a missa da manhã, os melhores vestidos e a assistência dos pais, avós, tios, padrinhos e amos. A celebração inicia com a procissão para a pia baptismal, com o pároco revestido de sobrepeliz e estola. Aí se renovam as promessas baptismais, com exortações adequadas. Concluídas as perguntas e respostas, ajoelharão todos, voltados para o Altar-mor, para um momento de compromisso pessoal. Regressam na mesma ordem para a capela-mor e o pároco senta-se na cadeira paroquial, com os meninos à direita e meninas à esquerda, em frente dele. Dirige-lhes então a palavra que deve versar sobre as disposições necessárias para comungar e os efeitos de uma boa comunhão. Apesar de pela confissão estarem perdoados, os meninos são exortados a pedir perdão a quem tenham ofendido. O ritual emotivo inicia pelo pároco, passa aos familiares e termina nos companheiros. Cada criança aproxima-se e diz em voz alta "perdão e a sua bênção". Aos companheiros dão um abraço. O perdão ao povo é representado por um menino que, voltado para a assembleia, fará um pequeno discurso, preparado pelo pároco. É então celebrada a Missa. No momento da comunhão os sinos devem tocar. Acabada a missa o Pároco ensina a dar graças através de algumas orações escolhidas. Depois reza pela paz e concórdia entre as Nações, pela prosperidade da Pátria e pela conservação da vida da "Augusta Soberana". É curioso verificar como estas práticas se mantiveram quase inalteradas até ao final do século XX.

Várias medidas do Bispo eleito visam a disciplina do clero. Em Carta circular, de 6 de Maio de 1840, trata da proibição de celebrar com casaco e sem batina e de sobrepeliz sobre o casaco. Visa aqueles que "*se atrevem a paramentar-se por cima de cazacas e sobre cazacas com as vestes sacerdotais, para celebrarem o santo sacrifício da missa*". Aproveita a ocasião para apontar outros abusos, como o daqueles "*sacerdotes que se não apresentam com a coroa aberta, cabeção com volta e habito talar abotoado athé abaixo*". No último dia de Maio, uma nova circular diz respeito ao estabelecimento de formas regulares e permanentes de "*vínculos de obediência e coadjuvação, que devem ligar os diversos grãos da Ordem Jerarchica do Clero*". Exige a apresentação de licenças ao Pároco, do atestado do pároco para licenças, do atestado do Vigário para encomendação, do modo de fazer requerimentos ou representações. Na mesma tentativa de regularizar processos se situa a circular de 17 de Agosto de 1840 sobre o modo de passar atestados aos pensionistas militares, empregando toda a "*circunspecção, certeza e verdade*". A 25 de Agosto de 1840 nova circular atinge o modo do clero se apresentar, quer nas celebrações, quer no dia-a-dia, apelando para a obrigação dos párocos

<sup>4</sup> O Doutor José Correia é natural da cidade do Porto, filho de Bento José Correia. Foi doutorado em teologia pela Universidade de Coimbra, a 9 de Julho de 1820 e aí Opositor às cadeiras de Teologia e pregador régio.

<sup>5</sup> Cf. Manuscrito do Arquivo Episcopal do Porto - Pastorais, provisões e circulares vol 1. Com folhas ainda não numeradas. Foi pela consulta de quatro maços de documentação que recolhi informações para este trabalho.

<sup>6</sup> *Ibidem*.

atestarem se os clérigos assim trajam. As medidas são requeridas pela observação da realidade, pois assim se exprime D. Jerónimo Rebelo: *"tendo chegado ao nosso conhecimento com grande mágoa do nosso coração que alguns ecclesiasticos e mesmo Parochos desta Diocese esquecidos inteiramente do seu character sacerdotal e do edificante exemplo, que em todas as suas acções devem dar aos Povos para conciliarem o respeito e veneração dos mesmos se tornão pelo contrario objecto de irrizão e de desprezo para todos os que os vêem, pelos seus vestidos e trages indecentes e impróprios da santidade do seu estado, não se envergonhando d'apparecer em publico, no meio de povoações e athe de mercados com calças riscadas ou de cores alvadias, vestes curtas chapeos de palha, ou bonés militares e cabelos frizados, ostentando-se mundanos no exterior, assim como o são no espirito e sentimentos"*.

Quanto à formação do clero, Costa Rebelo regulamenta as palestras semanais, denominadas Conferências (22-09-1840). Privilegia a moral e a liturgia, justificando deste modo as suas opções: *"A theologia moral ou a sciencia dos costumes he tão difficil como indispensável para que os Ministros do Altar possam desempenhar como convém os deveres do ministério"*. E mais adiante continua: *"A sciencia do altar também forma huma parte essencial da instrucção que devem ter os ministros da Religião."* Para responder às lacunas de conhecimento do clero ordena que *"hum dia de cada Semana haja as mencionadas Conferencias a que deverão concorrer todos os ecclesiasticos"* regulados pelas instruções que seguem. Para se conhecerem os detalhes do funcionamento destas estruturas de formação permanente, que tanta fortuna teriam na história, com intermitência de intensidade e proveito, deixamos o texto das instruções.

#### *Instrucções*

*Art. 1<sup>o</sup> Os muito Reverendos Vigários da Vara deverão os seus Districtos em circulos maiores ou menores de Conferencias Moraes e de Ceremonias, attendendo ao numero e qualidade dos Concorrentes e nos sitios onde houverem poucos, poderão constituir hum Circulo, havendo cinco. 2<sup>o</sup> Nomearão para cada hum dos Circulos hum Presidente, que será o mais intelligente, zelozzo e prudente d'entre os Concorrentes e hum Substituto para as suas faltas; os muuito Reverendos Vigários da Vara são os Presidentes natos nos circulos dos seus domicilios.*

*3<sup>o</sup> O Presidente de cada hum dos Circulos, nomeará hum Secretario d'entre os Concorrentes e de accordo com estes, designará a hora, o dia da Semana e o local em que devem reunir-se, que será na Sachristia da Parochia ou em alguma Capella ou Ermida, e não havendo, esea todos os Concorrentes for mais commodo em alguma Caza particular decente e própria.*

*4<sup>o</sup> As Conferencias devem durar hora e meia; na primeira meia hora proporá o Presidente para serem resolvidas pelos Concorrentes Cazos e hypotezes sobre algum Tractado de Moral, que elle na antecedente semana tinha dado para matéria daquela Conferencia; na segunda meia hora poderá cada hum dos Concorrentes propor com a devida circunspecção, Cazos embaraçados que lhe ocorressem no uso do Confessionário e se então não poderem ser resolvidos, se-lo-hão na seguinte Conferencia; na terceira meia hora, se tractará d'um ponto de Ceremonias ou Ritos Sagrados, que o Presidente terá também indicado na antecedente Semana.*

*5<sup>a</sup> Ao Presidente pertence manter a ordem e a decência nas Conferencias e prihibir que sefalle em outros objectos, em quanto ellas durão, indicar o Tractado de Moral e hum ponto dos Ritos sagrados que deverão ser objecto na seguinte Conferencia -guardar o caderno, em que se escreverem as Actas das mesmas Conferencias e se notarem asfaltas dos Concorrentes, para se passarem dos mesmos as Certoens, que forem necessárias, com verdade e exactidão.*

*6<sup>o</sup> Ao Secretario pertence escrever a Acta de cada Conferencia, declarando na primeira que foi elle eleito Secretario, o dia e hora e o local que se designou e os nomes de todos os Concorrentes; e em todas as Actas fará menção do Tractado de Moral e ponto de ceremonias sobre que versou a Conferencia, dos Concorrentes que faltarão com cauza ou sem ella.*

*7<sup>o</sup> São feriados e nao haverá Conferencias nos mezes de Setembro e Outubro, nas Férias Divinas do Natal e Páscoa; as Conferencias neste anno e no seguinte começarão depois do dia 2 de Novembro.*

*8<sup>o</sup> Desde o dia primeiro de Janeiro de 1841 por diante, todos os Ecclesiásticos, que nos requererem uzo d'Ordens e Jurisdicção, Cartas d'Encomendação, de Curas ou Coadjutorias devem juntar Certoens dos resectivos Presidentes, de que frequentarão com aproveitamento as Conferencias e não o fazendo*

*serão indeferidos seus requerimentos.*

*9<sup>o</sup> Os muito Reverendos Vigários da Vara ficão responsáveis para vigiarem que as Conferencias em todo o seu Districto se facão em conformidade destas Instrucçoens e os Reverendos Presidentes do mesmo modo cada hum nos seus Circulos. Os muiro Reverendos Vigários da Vara facão girar esta pelos seus districtos para que seja publicada, registada e se observe. Paço Episcopal do Porto em 22 de Setembro de 1840.*

*Bispo Eleito Vigário Capitular*

A energia com que o bispo Eleito agarra o assunto corresponde à gravidade da situação de um clero mal preparado.<sup>7</sup> O apelo sucessivo a estas formas de formação permanente merecerá dos bispos do Porto fortaleza constante. Costa Rebelo terá de voltar a insistir em Circular de 11 de outubro de 1842: "*Cada vez estamos mais convencidos das grandes vantagens e utilidades que resultam para todo o clero*". "da assídua e regular frequência". Lamenta que alguns círculos tenha havido "*desleixo, relaxação e athe repugnância principalmente da parte dos reverendos párocos collados*". O Bispo repara na instalação dos que tinham lugar assegurado e corrige a sua atitude, exortando-os ao exemplo.<sup>8</sup>

Era evidente a decadência social do clero, com a imagem denegrida pelo espírito revolucionário e com a razão política de serem solidários de D. Miguel e por isso ligados aos legitimistas. A divisão entre partidários de D. Pedro e D. Miguel, agravada pela guerra civil, e o encerrar dos conventos, devido à extinção das Ordens e Congregações religiosas, não permitiram a organização de uma formação competente do clero. Os decretos do Governo, como o de 5-8-1833, urgiam a fundação de seminários nas dioceses, onde não existissem, mas não lhe asseguravam os rendimentos indispensáveis. A lei das côngruas, publicada em 1839 e 1841, criou comissões especiais, que depois de examinar *in loco* as circunstâncias económicas de cada paróquia, estabeleceram uma côngrua, rigorosamente adaptada às necessidades de cada pároco. No entanto, houve injustiça rio cálculo. Não se atendeu ao futuro aumento do custo de vida e das subtracções. O descontentamento generalizou-se entre o clero. O Diário das Sessões da Câmara dos Pares faz-se eco desses protestos inúteis contra a miséria do pároco português.

As medidas de Passos Manuel não encorajaram os bispos e o clero para abrir ou reabrir seminários. A indefinição política lançava tentativas de laicização do ensino eclesiástico. A criação, por exemplo, de uma classe de estudos específicos nos liceus, constando de duas cadeiras, com programas organizados pela Faculdade de Teologia da Universidade de Coimbra, não deu resultados. O número de ordenações decresceu.

Para concretizar estas medidas, na Diocese, o bispo eleito decidiu abrir no Paço Episcopal aulas de Teologia. O documento de 14 de Julho de 1841 anuncia a abertura, a 4 de Outubro, das aulas de Teologia Dogmática e de Teologia Moral. Deviam ser "*frequentadas pelos que se destinam ao Estado ecclesiastico e pelos que pretendem habilitar-se para Confessores ou para fazerem os exames synodais*".<sup>9</sup> Mais determinava que "*os Ordenandos serão previamente examinados ao menos de Latim*". Competia ao bispo escolhaer os dois professores que seriam providos e ganhariam pelo vencimento dos outros professores do Liceu. Jerónimo Rebelo indicou dois egressos beneditinos António Roberto Jorge<sup>10</sup> e Baltasar Velloso Sequeira.<sup>11</sup> Este curso bienal funcionaria por mais de dez anos. De 1841 a 1860 o P. Roberto Jorge teve 1079 inscritos e até 1876 um total de 1333.<sup>12</sup>

<sup>7</sup> Mesmo assim, ao longo do seu episcopado encontramos poucos casos documentados de situações irregulares. No Maço IV guarda-se a suspensão do P. José Correia Maia por viver em "*publica e escandalosa mancebia*". (29-7-1853)

<sup>8</sup> Já como Bispo do Porto regressará ao tema das Conferências, em carta circular de 30 de Outubro de 1848. Aí interroga: "*quando veremos não vencida a preguiça, o desmazelo e inércia daqueles ecclesiasticos nossos diocesanos que tractão com tanta levandade este modo tão fácil e commodo de se instruírem em deveres do seu sagrado ministério?*".

<sup>9</sup> Este mesmo texto se repete em circular de 16 de Setembro de 1842, que estabelece abertura das aulas para 10 de Outubro (Maço IQ).

<sup>10</sup> Este professor de Teologia desde 1840, tomaria posse como cônego da Sé (1-2-1866) e faleceria em 1883. Publicou a obra *Compendium theologiae dogmaticae*. Portucal: Typ. A. Moldes, 1859. Traduziu do italiano MARTINI, António - *Espirito da Bíblia ou moral universalchristã tirada do Antigo e do Novo Testamento*. Porto: A Moldes, 1848. Fez publicar o estudo do bispo do Rio de Janeiro, Manuel do Monte Rodrigues de Araújo *Compêndio de Theologia moral*. Porto Typ. Commercial, 1853).

<sup>11</sup> Este egresso beneditino nasceu em 1800 e faleceu em 5 de Julho de 1868, vítima de uma apoplexia, repentina. Era Comissário da Ordem Terceira de S. Francisco.

<sup>12</sup> Cf. BRANDÃO, Domingos de Pinho - *Camilo Castelo Branco e o Seminário do Porto*. Porto, 1958, p. 18

Esta formação rudimentar sofreria, nos anos seguintes, alterações determinantes. Já em 1843 travou-se sério debate no Parlamento acerca de uma Lei sobre a instrução do clero. A Comissão de Instrução Pública propunha uma reforma de ensino com a inclusão das disciplinas religiosas nos liceus e a Comissão Eclesiástica desejava a preparação do clero nos seminários. A mentalidade regalista favorecia o direito de inspecção e de vigilância do Estado nos seminários, mas variavam as opiniões sobre o peso do poder dos bispos no governo das instituições eclesásticas. O medo das casas de formação do clero serem estabelecimentos geradores de contra-revolução e a falta de meios materiais para funcionamento de casas autónomas, fariam decidir a publicação de uma lei (28-4-1845). O teor do debate foi resumido por Vitor Neto.<sup>13</sup> Ordenava-se a criação de um seminário em cada diocese do continente e ilhas. Os estudos preparatórios (Gramática latina, Retórica e Filosofia Racional e Moral) realizar-se-iam nos liceus e o curso teológico seria trienal. O Estado controlaria os compêndios e o currículo. Os professores seriam propostos ao governo pelos bispos. O governo económico e disciplinar pertencia aos prelados. Esta tutela encontrou resistências na prática e limites na aplicação porque os bispos não se submetiam nem aceitavam a ingerência injusta. Tentava o governo transformar o clero numa classe culta e o Convénio de 1848 queria a abertura no ano lectivo seguinte de seminários em Lisboa, Braga, Évora, Funchal e Angra. O Governo facultava meios às outras dioceses para, num prazo de quatro anos, proceder à abertura do ensino do clero. Mas até 1851, quando se decidiu atribuir o subsídio de Bula da Cruzada aos seminários, o clero era preparado por algumas aulas ou lições de Teologia, dadas junto do bispo, por alguns padres. Nos finais da década de 50 já o panorama era diferente. Um Decreto de 26-8-1859 lembrava as regras da lei de 1845 e insistia na aplicação da duração de três anos e no número mínimo de oito cadeiras após os preparatórios dos liceus.<sup>14</sup>

A permanente vontade de D. Jerónimo Rebelo em ordenar a vida diocesana obriga-o a exigir diversas medidas processuais. É o caso dos clérigos que deixavam findar as licenças e cartas de encomendação sem as renovar, suscitando "melindroso objecto do uso da jurisdição" (Circular de 17-4-1841). Pouco depois, previne a diocese sobre a falsificação da assinatura do Bispo Eleito, lembrando que os documentos só são considerados autênticos quando têm o selo capitular (Circular de 12-5-1841). Mais tarde, Jerónimo Rebelo informa da negação do beneplácito para as dispensas matrimoniais que foram expedidas directamente a eclesásticos, sem conhecimento da autoridade pública (Circular de 26-11-1841).<sup>15</sup> No final de 1841 envia circular com normas para os assentos de Baptismo, casamentos e óbitos que tenham de ser feitos a partir de Janeiro de 1841. Assim cumpre o determinado por Carta Régia de 11 de Dezembro desse ano.

Não obstante a categoria de Vigário Capitular não lhe permitir grandes mudanças estruturais, ousa dividir, em Maio de 1840, as quatro comarcas da Diocese em vários Distritos, equivalentes ao que se chamaria vigararias: Maia (3), Feira (4), Penafiel (5) e Sobre-Tâmega (3).<sup>16</sup> Para avaliar a necessidade desta actualização funcional podemos ver os dados estatísticos mais próximos que conhecemos. Em 1856 era este o quadro estatístico da diocese: população - 383.321; padres seculares -1042; egressos -155; ordinandos - 209. As paróquias eram 334 (sem anexas). Os rendimentos dos passais somavam 18.194.250 réis, de pé de altar, benesses etc 28.642.714 réis; de derramas, 24.972.175 réis, o que somava um total de 71.809.409 réis. As Comarcas tinham somas diversas: Porto e Gaia: 11 paróquias, 61.752 habitantes, 155 padres, com rendimento geral de 5.055.000 réis. A Feira, com 89 paróquias, 127.725 habitantes, tinha 305 padres e rendia 22.707.509 réis; a Maia: 71 paróquias, 56.686 habitantes, 159 padres rendia 13.640.021 réis; Penafiel: 95 paróquias, 76.090 habi-

<sup>13</sup> NETO, Vitor - *O Estado, A Igreja e a Sociedade em Portugal (1832-1911)*. Lisboa: Imprensa Nacional Casa da Moeda, 1998, p. 178-181

<sup>14</sup> Referimos aqui e apontamos para restante desenvolvimento: AZEVEDO, Carlos A. Moreira - *Clero secular III. Do liberalismo à actualidade*. In *DICIONÁRIO de história religiosa de Portugal*. Dir. Carlos A. Moreira Azevedo. Lisboa: Círculo de Leitores, 2000, vol. I, p. 370-381.

<sup>15</sup> Esta medida vai sofrer posteriores alterações. Em circular de 29 de Abril de 1842 comunica a resolução régia de conceder beneplácito por quatro meses a todas as dispensas. Manda cessar as disposições anteriores em 15 de Outubro de 1842.

<sup>16</sup> Seriam também redimensionadas as paróquias da cidade. Cf. O plano de divisão e arredondamentos das paróquias da cidade do Porto, conforme decreto de 18 de Dezembro de 1841. *O Tripeiro*. 3 (1910) 303,308,332,346.

tantes, 245 padres rendia um total de 17.605.855 réis e finalmente Sobretâmega 68 paróquias, 61.068 habitantes, 178 padres e 12.800.943 réis de rendimentos.<sup>17</sup> A subdivisão operada por Jerónimo trazia rapidez de comunicação nas circulares e atendia ao desenvolvimento das diferentes localidades. A eficiência permitida pela multiplicação dos Vigários da Vara em cada Distrito era assinalável. Esta grande mudança só sofreria alteração no tempo de D. António Barroso (1916), quando se tornava urgente redistribuir as paróquias após a nova divisão das dioceses operada em 1882.<sup>18</sup> Evidencia-se a oportunidade e a determinação pastoral de D. Jerónimo Rebelo da Costa.<sup>19</sup>

Uma das realidades pastorais mais complexas, em virtude das implicações jurídicas é a do matrimónio. Não admira que o carácter disciplinador do bispo também neste ponto interviesse. Emana, a 7 de Janeiro de 1841, uma importante pastoral impressa na qual confessa que tem notado "*frequente relaxação*" na prática das normas referentes ao matrimónio. Daí que teça advertências muito concretas acerca da: 1) validade dos esponsais, segundo a lei de 6 de Outubro de 1784; 2) necessidade de proceder a novos "banhos" passados 60 dias; 3) dispensa dos proclamas só pelo bispo; 4) procedimentos no caso de impedimentos, de ausência de domicílio, quando há documento de fora, para com contraentes menores de 25 anos; 5) hora do casamento; 6) impedimentos dos párocos darem licença para casar noutra freguesia; 7) confissão e comunhão dos nubentes; 8) necessidade de lavrar imediatamente o assento. Com estas medidas se aplicava o direito vigente de modo mais rigoroso.

Se o matrimónio, pelas implicações civis, exigia minuciosa atenção do Prelado, o seu zelo pastoral não deixa de vigiar sobre pequenas medidas reveladoras de um homem cumpridor, como seja a transferência do jejum de vigília de S. Matias, por coincidir com o dia de Carnaval (Circular de 27-1-1841).<sup>20</sup>

Na habitual pastoral para a Quaresma, em 1841 (impressa, com data de 1 de Fevereiro) faz breve balanço de um ano de exercício de funções na Diocese e recomenda a comunhão dos meninos, a renovação dos santos óleos, a apresentação do rol de confessados e concede a faculdade de comer ovos e lacticínios na Quaresma. Passados alguns dias, nova circular (2-3-1841) concede aos confessores a capacidade de absolver pecados reservados sinodais, durante o tempo da Quaresma. O espírito observador e a capacidade de ouvir os sinais do seu tempo estão patentes na exortação pastoral de 15 de Abril de 1841 (impressa). Recrimina o procedimento "estranho e escandaloso" de quem não vive o domingo de modo festivo. Assim descreve a situação: "*arrastados pelo pernicioso exemplo d'algum visinho relaxado e interesseiro -franqueão a compradores pouco escrupulosos as suas lojas naquelles dias privilegiados ou em outros que se venerão eguardão em honra dos Santos, a que são dedicados, mercadejando e expondo à venda objectos de mero luxo, ou que não são da primeira necessidade - ou permitem, que os seus Armazéns se patenteem, para dos mesmos sahirem fazendas que transportadas em carros, tranzitão, com pasmo de todos, pelas ruas desta mesma cidade, e são conduzidos a diversos lugares das Provindas - ou quando [...] alguns artistas se não envergonhão de conservarem abertas e com trabalho de officiais e aprendizes as suas lojas e officinas nos referidos dias santificados [...]*". Como se nota, o combate pela salvaguarda do domingo é permanente.

A sensibilidade do Bispo eleito para com os agricultores suscita a sua intervenção através de diversas circulares. Uma lança campanhas de preces para terminar o mau tempo, classificado com o termo de "*desabrido inverno*" (19-2-1841). Descreve as consequências das inundações dos rios, com "*grandes estragos produzidos em várias partes do nosso paiz*", que "*esterilizarão esperançosas sementieras*" e causarão "*paralisação ao giro do commercio*". E se o inverno foi rigoroso, a época das colheitas também motivou uma circular com pedido de preces pelo bom tempo "*ad postulandum serenitatem*" (29-9-1841). Outras vezes pede chuva, dada a permanência do tempo seco (Circular 8-7-1842).

Os males sociais merecem o cuidado do seu zelo. Pede aos párocos que lavrem gratuitamente os assentos aos expostos, assistam ao seu enterro, vigiem para que sejam bem tratados, enumerando

<sup>17</sup> *ALMANAKEcclesiastico do Bispado do Porto para 1857*. Porto: Typ. Sebastião José Pereira, 1856.

<sup>18</sup> Para mais detalhes ver AZEVEDO, Carlos A. Moreira - Porto. In *DICIONÁRIO de história religiosa de Portugal*. Dir. Carlos A. Moreira Azevedo. Lisboa: Círculo de Leitores, 2001, vol.4, p.30.

<sup>19</sup> Por duas vezes deseja esclarecer questões de limites, seja da Diocese (Carta de 30-11-1852), seja entre as paróquias de Avança e Loureiro (Carta de 6-9-1852).

<sup>20</sup> Igual determinação é dada a 14 de Fevereiro de 1846 (Maço IV).



as Rodas de expostos existentes na Diocese; Porto, Vila do Conde, Santo Tirso, Penafiel e Amarante (Circular de 25-1-1842).

A união entre o Trono e o Altar e sobretudo o espírito de intromissão laica na vida eclesial evidenciam-se em várias medidas da época aqui estudada. Por exemplo, é executada a ordem da Rainha suspender o Abade de S. Martinho do Bougado, P. Manuel Alves da Cruz e encarregar da paróquia de P. Manuel Moreira da Fonseca (10-4-1841). Não aparecem as razões para esta substituição imposta ao bispo.

Aquando das eleições das Câmaras Municipais de 25 de Abril de 1841, o Vigário Capitular recorda aos Párcos a obrigação de assistência, pelas nove da manhã, a esta eleição, a fim de reconhecerem a identidade dos eleitores seus paroquianos (Circular de 16-4-1841). Além deste serviço eram chamados a colaborar no recenseamento dos mancebos de cada paróquia para o recrutamento.

Circular de 11-10-1842. As participações mensais dos óbitos aos juizes de Paz devem os párcos fazê-las aos juizes de Órfãos (Circular de 18-1-42, Maço III). Na Circular de 31 de Outubro de 1842 o Bispo eleito chama a atenção para a necessidade de renovar as cartas régias e de pagar os direitos à Fazenda Pública até ao dia 27 de Novembro, sob pena de renunciarem à mercê. Também é o bispo que comunica a exigência do uso do papel selado de 20 réis, para os requerimentos ao Prelado que tivessem carácter forense. Se abordassem "negócios espirituais" será papel de 40 réis (por exemplo: uso de ordem de jurisdição, de pregação, certificados de festas, etc).

Quando se opera o restabelecimento das relações com a Santa Sé, Jerónimo Costa Rebelo publica uma carta circular impressa (13 de Junho de 1841), onde transcreve a Carta Régia de 1 de Junho. Manifesta o "maior júbilo" e prevê, com esperança, consequências frutuozas. Por isso convida todas as igrejas a entoar um *Te Deum*. Dado o restabelecimento, fornece a notícia da medida tomada acerca das Dispensas matrimoniais, voltando a estar em vigor a disciplina anterior à carta Régia de 21 de Maio de 1834.

O reatar das relações entre Portugal e a Santa Sé traria depressa o terminar do cisma. O bispo eleito escrevia de Lisboa ao Cabido, participando a sua confirmação em Consistório de 19-6-1843. Delegava interinamente no Deão, António Navarro de Andrade.<sup>21</sup> Tomou posse canónica no dia 10 de Agosto.<sup>22</sup> A 20 de Agosto de 1843 seria a ordenação na Sé do Porto e aparatosa entrada, da igreja dos Clérigos até à Catedral, a 27 de Agosto. O anúncio da entrada do Bispo na catedral é feito a 23 de Agosto pelo Doutor Bento de Mena Falcão, Desembargador, Provisor e Vigário Geral.<sup>23</sup>

### Ordenação episcopal e continuidade da acção pastoral

Após estes três primeiros anos conturbados, Jerónimo Costa Rebelo prosseguiu uma intervenção pastoral zelosa e atenta ao essencial. Teve de proceder à reparação da Sé e do Paço, muito danificados durante o cerco de 1832-1833. No Paço promovia "partidas semanais", congregando gente influente na sociedade portuense. Estes convívios ajudaram a reatar laços entre famílias desavindas por questões religiosas.<sup>24</sup> Costa Rebelo era afável e delicado com todos. Na Carta pastoral de saudação e exortação (28-8-1843) declarava que nos três anos e seis meses não se poupou noite e dia a "*disvelos e assíduos cuidados*" para bem apascentar o seu rebanho.<sup>25</sup> Dirige-se às várias pessoas desse redil: ao Cabido, aos párcos, aos demais sacerdotes e a todos os fiéis, enumerando

<sup>21</sup> António Navarro de Andrade nasceu em Bitarães. Era padre secular, Cavaleiro da Ordem de Cristo, bacharel formado em Direito pela Universidade de Coimbra. Foi abade da sua terra natal de 1802 a 1823. Tomou posse como Deão em 1 de Julho de 1831. Faleceu a 22 de Janeiro de 1849 e jaz nos claustros da Sé. É como encarregado interinamente do Governo do Bispado que assina o pedido de preces públicas para pedir bom tempo (Circular de 30-6-1843), bem como orações "pro felici partu" da Rainha (Circular 14-7-1843).

<sup>22</sup> Dado retirado da circular na qual ordena que se faça referência ao seu nome na Missa (Circular de 11-8-1843).

<sup>23</sup> Bento de Mena Falcão é natural do Porto e formado em Cânones pela Universidade de Coimbra. Foi Cavaleiro professo da Ordem de Cristo e protonotário apostólico. Tomou posse de uma conezia de prebenda inteira a 7 de Novembro de 1808. Exerceu as funções de Ecnónio da Mitra, Provisor do Bispado, executor das dispensas matrimoniais. Miguelista convicto, acompanhou D. João de Magalhães e Avelar na sua retirada da diocese e sob a sua direcção a governou. Quando o Bispo se ausenta 15 dias para a Câmara dos Pares nomeia-o, ainda, Governador do bispado (3-1-1845). Faleceu a 12 de Setembro de 1845 e foi sepultado no claustro da Sé.

<sup>24</sup> Para mais detalhes acerca desta fase ver FERREIRA, J. Augusto - *Memórias archeologico-historicas da Cidade do Porto*. Braga: Iivr. Cruz, 1924, vol. 2, p.509-526.

<sup>25</sup> O texto foi impresso em folheto de 16 páginas, no Porto: Typ. Gandra e Filhos, 1843.

alguns grupos para os quais tem uma palavra oportuna: magistrados civis, magistrados administrativos e polícias, mestres, comerciantes, agricultores, artífices, todas as outras. Sente-se devedor a todos os membros da igreja portuense e por isso afirma: *"não podemos deixar de subir, à maneira do vigilante Pastor, ao mais alto do monte, a arrimados ao Báculo, estendemos d'alli olhos veladores em toda a circunferencia para vigiarmos [...] foliarmos às porções mais distintas e numerosas do mesmo rebanho"*. Promete que vai caminhar na frente e erguer a voz conforme a situação *"em brandas rogativas, em graves advertências e quando necessário seja, em severas increpações"*. A preocupação pelo clero, antes demonstrada, continua bem presente.

A vigilância pela ordem transparece em medidas disciplinadoras. Na circular de 2 de Fevereiro de 1844, pela acostumada ocasião da Páscoa, recomenda que no Carnaval se *"evitem os divertimentos profanos próprios dos tempos bárbaros dogentilismo e todos os excessos reprehensíveis e desordenados tão frequentes naqueles dias e tão contrários ao espirito do cristianismo"*. No Regulamento de registo paroquial, impresso de quatro páginas (24-9-1844), exige "clareza, regularidade e limpeza" dos livros de assentos e estabelece normas para as situações várias. Passados dois anos insiste para a apresentação dos livros de registo (Cartas de 29-12-1845 e 2-1-1846). De 1844 é uma Pastoral sobre a redução dos dias santos (24-12-1844,<sup>26</sup> concessão do papa Gregório XVI, para que os fiéis pudessem cumprir com rigor esta obrigação e não facilitassem por razões de inflação.

É interessante, para testemunhar uma certa insegurança social, a circular enviada a 24 de Março de 1845, relativa aos frequentes roubos nas igrejas. Por ordem do Ministro do Reino pede que as Junta da Paroquia ponham *"em arrecadação ou em depósito todas as alfaias e mais preciosidades da Igreja da sua competência"*. Mesmo quando servem na liturgia devem voltar imediatamente para as arrecadações para evitar a cobiça dos malfeitores.

D. Jerónimo faz junto dos párocos eco da Reforma da instrução pública, de 20 de Setembro de 1844, e comunica a determinação do Governo Civil do Porto para difundir esta instrução.<sup>27</sup> Compete aos chefes de família *"mandarem instruir na Escola de Ensino Primário das povoações seus filhos, pupilos e subordinados dos sete aos quinze anos"*. Informa da multa pecuniária de 500 a 1000 réis para os que faltarem a este dever depois de avisados, intimados e repreendidos. Depois da expulsão das ordens religiosas a organização do ensino dava passos. Mais tarde D. Jerónimo voltaria ao tema da instrução, em carta de 21 de Dezembro de 1850. A propósito da obra de António Feliciano de Castilho, *Leitura repentina*, tece considerações sobre o ensino primário e louva os párocos que se dedicam a este serviço social.

Os problemas sociais estão também na mente do Bispo do Porto. A demonstrá-lo está a carta contra os infanticídios, impressa, com data de 25 de Agosto de 1845. Manifesta a *"pungente mágoa"* do seu coração ao tomar conhecimento dos *"peccados do aborto e infanticídio, voluntários ou involuntários"*. Descreve os meios usados, a *"força de tractos a que se sujeitão, de remédios e beberagens, quea lhes são ministradas por outras mulheres ainda mais feras e maiores monstros que elas mesmas"*. Não poupa a força da linguagem para afastar tal costume: *"crimes execrandos, estes gravíssimos peccados espantão a natureza, horrorisão a religião, offendem a Sociedade, affrontão a moral pública e particular"*. Recomenda aos párocos que no sacramento da penitência, nas explicações da doutrina aos adultos, nas práticas, nas conversações familiares e em todas as ocasiões admoestem cautelosamente sobre a gravidade de tais peccados.

Por ocasião da morte do papa Gregório XVI escreve uma carta pastoral impressa (27-6-1846). Novo documento regista a "Exaltação de Pio IX ao trono pontifício" (Carta impressa, de 6-12-1847). As vicissitudes romanas vão ser acompanhadas pelo Bispo D. Jerónimo. A 14 de Dezembro de 1848 pede aos diocesanos orações pelo Papa que teve de fugir de Roma. A situação crítica motiva a organização de uma recolha de subsídios para Pio IX, conforme se documenta em circular impressa de 5 de Maio de 1849. Passado quase um ano, Costa Rebelo já podia ordenar um *Te Deum* de acção de graças pelo regresso do Pontífice a Roma (Circular impressa de 6-5-1850). Dá relevo igualmente ao Jubileu, em carta de 19 de Março de 1851.

<sup>26</sup> Edição impressa na Tipografia de Alvares Ribeiro (Rua Chã, 67). Será esta a tipografia usada para as restantes cartas impressas.

<sup>27</sup> Circular de 144-1845.

Na altura da Revolução setembrista de 1846, que terminou com a capitulação do Porto na Convenção do Gramido (29-6-1847), o bispo escreveu uma pastoral pedindo que, terminadas as discussões dos partidos, houvesse *Te Deum* na catedral e em todas as igrejas, e durante um mês, se rezassem na Missa as orações "pro pace" (Pastoral impressa, 5-7-1847). Nas oito páginas desta Carta deplora os acontecimentos de 9 de Abril de 1846 e declara: "*muito desejamos [...] que ficassem sepultados em eterno esquecimento os funestos e calamitosos acontecimentos, que tem ocorrido nesta cidade, em toda a nossa amada Diocese*"...

A medida que os anos vão passando diminuem as intervenções pastorais, apesar do ritmo constante de pedidos de preces por cada um dos muitos partos da Rainha e das igualmente ritmadas cartas pela Quaresma. Tem lugar frequente as campanhas de oração e pedir sol ou chuva. O documento pastoral mais importante desta última fase é a carta pastoral sobre o catecismo (104-1848). Apelando para os seus quase trinta anos de exercício do ministério paroquial, dá orientações precisas para fazer crescer nas paróquias o cuidado por esta dimensão fundamental. Interessante é a determinação, a 2 de Novembro de 1848, de preces contra a cólera, motivada por um especial surto. Sintoma de uma mudança higiénica em curso é a ordem (2-9-1851) para que os enterros sejam feitos no Cemitério do Prado do Repouso, proibindo que tal aconteça nas igrejas da cidade. Só casos raros motivam a sua intervenção, como o de um egresso de Borba, cirurgião-mor do regimento de Infantaria 2, Joaquim Manuel Rodrigues Vale, que tem impedimento para casar (26-9-1853).

Organizou ainda as majestosas exéquias de D. Maria II (15-11-1853). A 21 de Novembro dava ordens para se mudar o nome do Rei para D. Pedro na missa. Mas a 24 de Janeiro de 1854 era o Provisor do Bispado, Joaquim José Correia de Vasconcelos, a pedir preces pelas melhoras do Prelado. Apesar do *Te Deum* ordenado a 11 de Fevereiro, em virtude das melhoras do Bispo, não viria a resistir. No dia 27 de Fevereiro já o Provisor pedia orações por ocasião da sua morte. Os seus funerais pomposos realizaram-se na catedral (3-3-1854). Era a despedida faustosa de um homem moderado, com bom senso, pacificador de afastados, com capacidade administrativa e promotor da instrução do clero.